



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 28/06/2022

Assinatura

PLL N° 032/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 25/05/2022

Norma:

LEI N° 6.480/2022

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação da Rua Vitor Fraga de Oliveira.

Autoria:

Vereador Luís Flávio (Flavinho).

Distribuído em:

25/05/2022

Para as Comissões:

1 e 3

Prazo das Comissões:

27.06.2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

maioria simples para aprovar

Anotações:

01.06.2022 - parecer jurídico: prosseguimento (15)

02.06.2022 - parecer jurídico distribuído.

08.06.2022 - parecer C. Le C3 re: projeto: prosseguimento (20)

24/06/2022 - Projeto incluído na O.D. da S.O. de 28/06/2022 (22)

28/06/2022 - Projeto aprovado por aclamação (23).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação da Rua Vitor Fraga de Oliveira.

APROVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua Vitor Fraga de Oliveira a atual Rua Três, localizada no Jardim Real, identificada pelo código 15691.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de maio de 2022.

LUÍS FLÁVIO DIAS
Vereador - PT

AUTOR: Vereador Luís Flávio Dias - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

VITOR FRAGA DE OLIVEIRA nasceu no dia 14/08/1938 na cidade de Silvanópolis (MG). Filho de Feliciano Fraga de Oliveira e Maria Engracia de Jesus, veio para o município de Jacareí ainda muito jovem, onde viveu até os 79 anos de idade.

Sempre trabalhou desde criança na lavoura, ajudando sua mãe e seu pai. Vitor era autodidata, pois, apesar de não ter concluído os estudos, era uma pessoa muito inteligente, atualizada e informada sobre questões políticas e sociais.

Construiu sua própria casa no bairro Jardim Panorama com ajuda de seus filhos e trabalhou como ajudante de serviços gerais no município. Vitor era católico, devoto de Nossa Senhora Aparecida, participava de eventos da igreja, ajudava nas festas das igrejas da zona rural.

Era muito conhecido pelas bandas do Parateí do Meio, bairro do Pinhal, divisa com Igaratá, onde possui um sítio. Cuidava com muito carinho dos animais, tinha algumas cabeças de gado, cavalo e seu cachorro chamado carinhosamente de Pingo.

Deixou como legado a força, a coragem, a perseverança e o amor. Vitor partiu deixando sua esposa Maria de Lourdes, 82, carinhosamente chamada por Nina, com quem foi casado por mais de 50 anos e tiveram sete filhos: José Carlos, João Aparecido, Paulo Donizetti, Osvaldo, Elza, Maria da Conceição e Ana Maria.

Vitor era muito carismático, fazia amizade fácil, era uma pessoa extremamente simples e com um imenso coração, não hesitava em ajudar as pessoas. Teve muitos amigos ao longo de sua vida e um deles são seus queridos amigos Dr. Roberto Ferreira, Fisioterapeuta e Dr. Gerson Vielas, Ortopedista, que o acompanharam por muitos anos, oferecendo tratamentos, consultas, atenção e a amizade.

Vitinho, como era chamado por seus amigos do SIM, adorava fazer confraternizações, cafés da manhã para celebrar a vida, as amizades e era isso que o deixava feliz.

Passou por momentos difíceis e um deles foi a descoberta do câncer de próstata, que teve por duas vezes. A primeira vez aos 62 anos e a segunda vez aos 76 anos, onde lutou bravamente contra a doença, mas sempre com sorriso no rosto e na esperança de dias melhores.

Homenagem da neta Bruna de Oliveira Cordeiro:

Com carinho, minha singela homenagem ao meu querido avô Vitor, que descansou no dia 16/11/2017, deixando 14 netos e 11 bisnetos.

O trecho da música abaixo representa o meu sentimento quando o senhor partiu:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



*"Então a tempestade se fez
E alagou com todo meu jardim
Eu chorei
Lembro o quanto foi difícil me erguer novamente
Mas eu fui mais forte e acabei superando
O meu corte virou cicatriz
Não odeio essa fase final
Cresci
De repente abri meus olhos e percebi que num dia a vida acaba
Independente dos planos, dos cuidados especiais
O tempo passa, a pele enruga, e o que foi já não é e nem voltará a ser
A brisa me traz fotos cerebrais
Que eu tirei dos bons e maus momentos
A vida me ensinou que é tão simples ser feliz
Basta aceitar que ela é como é."*

(Teco Martins)

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de maio de 2022.

LUÍS FLÁVIO DIAS
Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Jacareí, 24 de março de 2022

Ofício nº 316/GAB/LF

Ao
Celso Florêncio de Souza
Secretário de Governo e Planejamento

Prezado Secretário

Solicito, por gentileza, informações se existe no Município alguma via ou próprio público em nome de **VITOR FRAGA DE OLIVEIRA**, falecido em 16/11/2017, e o envio de listagem atualizada das vias sem denominação em Jacareí.

As informações solicitadas destinam-se a elaboração de projeto de lei nesta Casa Legislativa.

Em anexo, certidão de óbito.

Sem mais, agradeço e renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


LUÍS FLÁVIO DIAS
Vereador - PT

Piscila Nunes - Recibido em 25/03 - 1423f



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



Ofício nº 76/2022-SEGOVPLAN/GSP

Jacareí, 18 de maio de 2022.

A Vossa Excelência o Senhor
Sr. Luís Flávio Dias
Vereador
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício nº 316/GAB/LF

Em resposta ao ofício nº 316/GAB/LF, informo que em nosso Cadastro Técnico Municipal não há registros de via ou próprio público denominado “Vitor Fraga de Oliveira”.

Segue anexa a listagem dos logradouros sem denominação do Município.

Respeitosamente,

Mariana Tosato Machado

Arq. Mariana Tosato Machado
Diretora de Controle e Cadastro

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

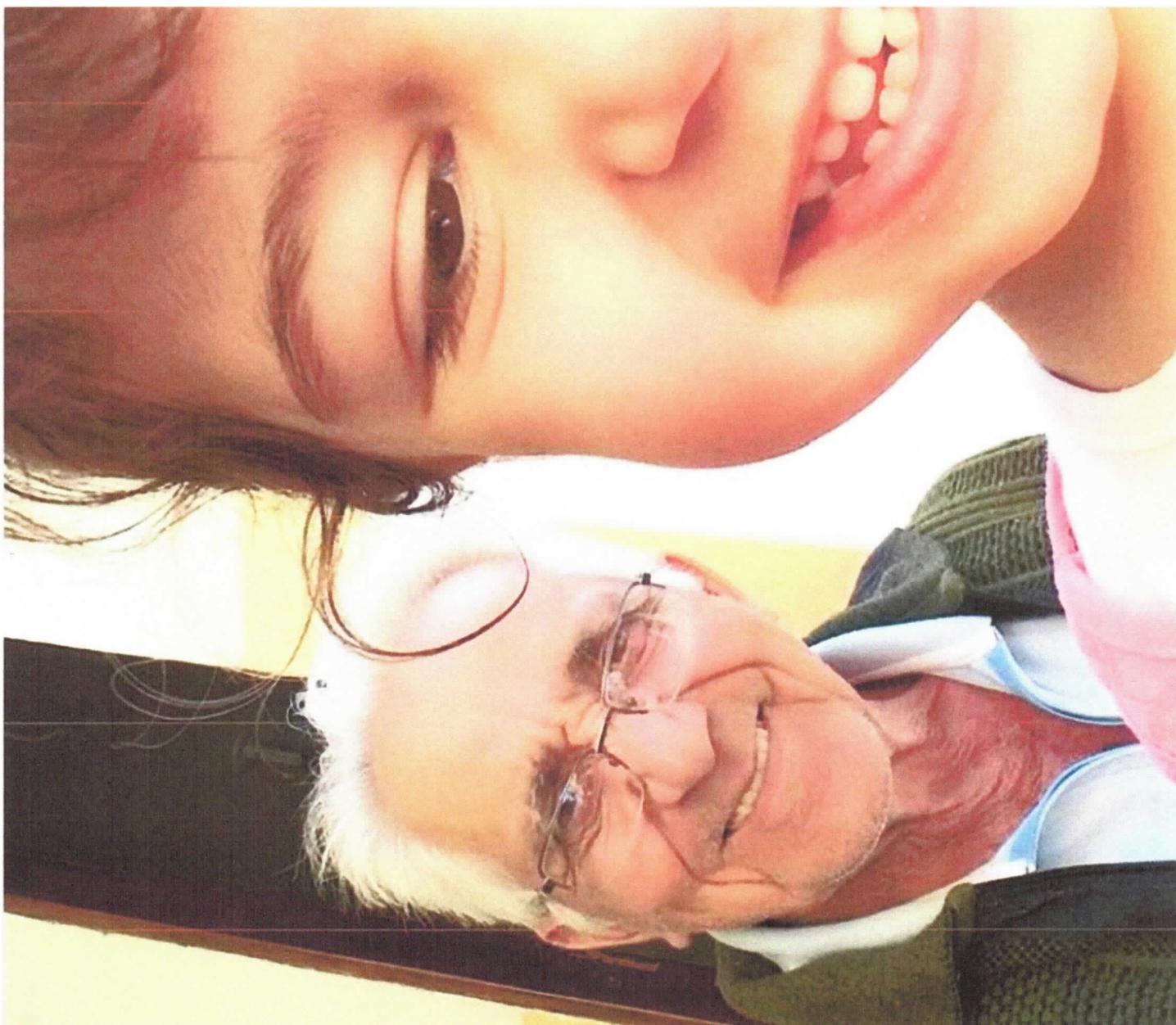
Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
15877	RUA CINCO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
03940	RUA DOIS	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
05980	RUA HUM	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
09595	EST MUNICIPAL	CHACARAS GUAREMA	SÃO SEBASTIÃO
03050	RUA CINCO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
06030	RUA HUM	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
12030	RUA QUATRO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
16237	RUA 01	INDUSTRIAL E COMERCIAL PORTAL DO VALE	ESPERANÇA
03930	RUA DOIS	ITAPOA	MANDI
05940	RUA HUM	ITAPOA	MANDI
14370	RUA TRÊS	ITAPOA	MANDI
11700	TRV PROJETADA DA RUA "C"	JARDIM BOA VISTA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
00039	RUA CINCO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00054	RUA DEZ	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00086	RUA DEZENOVE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00077	RUA DEZESSEIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00082	RUA DEZESSETE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00084	RUA DEZOITO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00033	RUA DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00058	RUA DOZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00052	RUA NOVE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00047	RUA OITO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00056	RUA ONZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00067	RUA QUATORZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00037	RUA QUATRO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00071	RUA QUINZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO



RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
00041	RUA SEIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00088	RUA VINTE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00094	RUA VINTE E DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
03020	VIE CINCO	JARDIM COLINAS	CAMPO GRANDE
03760	VIE DEZESSEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
13610	VIE SEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
16173	AV. 01	JARDIM LEBLON II	COLONIA
15655	RUA B	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
03030	VIE CINCO	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
03680	VIE DEZ	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
15691	RUA TRÊS	JARDIM REAL	PEDREGULHO
12010	VIE QUATRO	JARDIM RIO PARAIBA	MATADOURO
13645	RUA SEIS	JARDIM SÃO GABRIEL	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03021	VIE CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
03901	VIE DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIE HUM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15804	RUA HUM	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15806	RUA TRÊS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
01625	RUA DEZESSETE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
16161	AV. UM	NÚCLEO LAGOA AZUL	MEIA LUA - DISTRITO
16166	VIE UM	NÚCLEO LAGOA AZUL	MEIA LUA - DISTRITO
03755	RUA DEZESSEIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12105	RUA QUINZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO









CĂMARA MUNICIPALĂ DE JACĂREI
13
Tursi





CĂMARA MUNICIPALĂ DE JACĂREI

Tursi



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
15_x
Câmara Municipal
de Jacareí

Referente: PLL nº 032/2022

Autoria: Vereador Luís Flávio

Tema: Denomina a Rua Vitor Fraga de Oliveira

PARECER Nº 099.1/2022/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei do Legislativo.
Denomina a Rua Vitor Fraga de Oliveira.
Possibilidade.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador *Luís Flávio*, pelo qual pretende conceder a honraria em comento a *Vitor Fraga de Oliveira*, conforme especificado em sua propositura.

2. O autor argumenta, na justificativa que acompanha o texto, que o indicado a homenagem reúne os predicados necessários à sua concessão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em análise não encontra restrições na repartição de competências estabelecida entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2. O projeto apresentado visa, em suma, legislar sobre assuntos de interesse local, conforme lhe faculta a Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

3. A matéria em apreço é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito quanto pela Câmara, que tem sua competência para o tema estabelecida pelo artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

4. Nesse contexto, verifica-se que atualmente a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como base a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.

5. Assim, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos adiante:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º Excecuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

6. Em relação aos requisitos estabelecidos pelo artigo 1º, o ofício de fl. 07 assevera **não** haver na relação de ruas do Município a denominação de *Vitor Fraga de Oliveira*.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7. O requisito previsto no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.784/2013, foi minimamente demonstrado evidenciando a combatividade, fibra e conduta idônea do homenageado durante sua vida. Ocorre que, este requisito, por se tratar de mérito, não cabe a Secretaria de Assuntos Jurídicos análise aprofundada, mas sim aos nobres parlamentares.

8. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 461, da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está APTO a regular tramitação.

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação.

2. Avançando a propositura, deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça e Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, em acatamento ao disposto no artigo 122, § 1º combinado com artigo 124, § 2º e 3º, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

1 Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

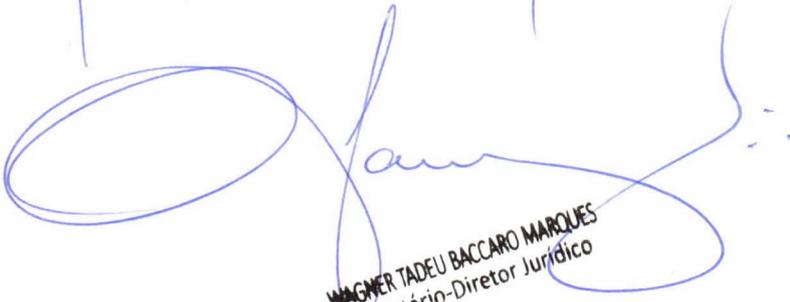
4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.
5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 30 de maio de 2022



Jorge Alfredo Céspedes Campos
Consultor Jurídico Legislativo

Acolho o parecer, por seus
próprios fundamentos.
fo Setor de Propositoras.



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 32/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua Vitor Fraga de Oliveira.
AUTORIA:	Vereador Luís Flávio (Flavinho)

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: Destacamos que a propositura visa dispor sobre denominação da Rua Vitor Fraga de Oliveira. Segundo consta, da justificativa do autor do referido projeto, Vitor Fraga de Oliveira “deixou como legado a força, a coragem, a perseverança e o amor”, que ficam como exemplo na memória de todos os jacareenses que o conheceram.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, foi esta remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a qual **delibera pelo seu prosseguimento e votação em Plenário.**

Câmara Municipal de Jacareí,  de junho de 2022.

Ver. MARIA AMÉLIA
Relator CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão.**

Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente CCJ

Ver. RONINHA
Membro CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PLL N° 032/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua Vitor Fraga de Oliveira.
AUTORIA:	Vereador Luís Flávio (Flavinho)

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER (Presidente)	FAVORÁVEL	ABNER QUINTOS
DUDI (Relator)	FAVORÁVEL	[Assinatura]
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	FAVORÁVEL	[Assinatura]

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de junho de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022**

Data: **28/06/2022 (terça-feira)**

Início: **13 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLE nº 015/2022 - Projeto de Lei do Executivo – regime de urgência

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Cria e altera a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

2. Discussão única do PLL nº 032/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Luís Flávio (Flavinho).

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Vítor Fraga de Oliveira.

3. Segunda discussão do PLE nº 010/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

4. Discussão única do PLL nº 029/2022 - Projeto de Lei do Legislativo – com

Emenda

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Disciplina o plantio, supressão, poda, transplantante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreas, em área urbana no Município de Jacareí, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 22ª S.O. – 28/06/2022 – fls. 02/02

5. Discussão única do PLE nº 017/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 3.686, de 25 de agosto de 1995, que "dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos, Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Jacareí e dá outras providências", a Lei nº 6.152, de 21 de setembro de 2017, que "estabelece a estrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ, os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas, e dá outras providências".

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 2..... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 3..... RONINHA.....PODE
- 4..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 5..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....UNIÃO
- 6..... ABNER..... PSDB
- 7..... DUDI PL
- 8..... EDGARD SASAKI..... PSDB
- 9..... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 10..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 11..... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 12..... PAULINHO DO ESPORTE PSD (LEITURA DA BÍBLIA)
- 13..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de junho de 2022.

Heilipe Santos de Lima
Heilipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

Folha

225
Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 032/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Luís Flávio (Flavinho).

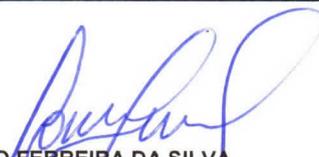
Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Vitor Fraga de Oliveira.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DR. RODRIGO SALOMON				
2. ROGÉRIO TIMÓTEO				
3. RONINHA				
4. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
5. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
6. ABNER				
7. DUDI				
8. EDGARD SASAKI				
9. HERNANI BARRETO				
10. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
11. MARIA AMÉLIA				
12. PAULINHO DO ESPORTE				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Aprovado por aclamação

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
28/06/2022	Favoráveis = <input checked="" type="checkbox"/> Contrários = <input checked="" type="checkbox"/> Abstenções = <input checked="" type="checkbox"/> Ausências = <input type="checkbox"/>	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 038/2022-SP

Jacareí, 29 de junho de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 28 de junho p. passado:

LEI Nº 6.479 – *Cria e altera a lotação dos cargos dos servidores do magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.*

LEI Nº 6.480 – *Dispõe sobre a denominação da Rua Vitor Fraga de Oliveira.*

LEI Nº 6.481 – *Disciplina o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreas, em área urbana no Município de Jacareí, e dá outras providências.*

LEI Nº 6.482 – *Altera a Lei nº 3.686, de 25 de agosto de 1995, que "dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos, Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Jacareí e dá outras providências", a Lei nº 6.152, de 21 de setembro de 2017, que "estabelece a estrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ, os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas, e dá outras providências".*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras